



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA QUÍMICA
NÚCLEO DE ESTUDOS EM PETRÓLEO E ENERGIA (NEPE)
COORDENAÇÃO DO PRH/ANP - UFMA**

PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO SETOR DO PETRÓLEO

PRH 54 (UFMA)

Processo Seletivo: Bolsas de Pesquisa para Estudantes de Graduação

Edital PRH/ANP – UFMA 11/2020

Setembro de 2020



SELEÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA PRH/ANP-UFMA

O Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP/UFMA (PRH 54), comunica aos interessados que as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE PESQUISA DESTINADA À ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**, estarão abertas no período de 21 de setembro a 02 de outubro de 2020.

1. DA CLIENTELA:

Estudantes dos cursos de Engenharia Química, Química Bacharelado ou Química Industrial.

2. DAS ÊNFASES

O presente Edital destina-se exclusivamente a projetos de pesquisa que estejam inseridos nas seguintes ênfases de concentração do programa:

- Biocombustíveis e Demais Energias Renováveis: Opção para os estudantes de Química, Química Industrial e Engenharia Química;
- Transporte, Refino e Processamento de Petróleo e Gás Natural: Opção para os estudantes de Química Industrial.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A participação no presente processo seletivo implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pelo **docente orientador** através do e-mail prh_anp_ufma@outlook.com com o título Edital PRH/ANP – UFMA 11/2020 – NOME DO DOCENTE ORIENTADOR, acompanhado dos arquivos, em pdf, dos documentos descritos abaixo, **sendo vedada** qualquer juntada posterior de documentos:

- a) Resumo Estendido do projeto de pesquisa (formulário próprio disponível no Anexo I);
- b) Cronograma simplificado de atividades para o período de vigência da bolsa (24 meses), conforme modelo disponível no Anexo II.
- c) Formulário de indicação do bolsista (Anexo III);
- d) Histórico escolar atualizado do bolsista;
- e) Comprovante de matrícula do bolsista;
- f) Cópia da cédula de identidade e do CPF do bolsista;

3.3. Os bolsistas indicados devem, obrigatoriamente, atender aos critérios de



elegibilidade definidos no **Item 4** (“DA ELIGIBILIDADE DOS ESTUDANTES BOLSISTAS”) do presente Edital.

- 3.4. Caso o bolsista indicado não atenda aos critérios de elegibilidade definidos no Item 4 do presente Edital, o orientador terá um prazo de 5 dias úteis, a contar da divulgação do resultado final do presente processo seletivo, para providenciar uma nova indicação. Caso não realize esta nova indicação o projeto será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 3.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio e após o prazo previsto para a inscrição. No caso de envio de mais de uma proposta pelo mesmo docente, será considerado o último envio, desde que dentro do prazo previsto para as inscrições no processo seletivo.
- 3.6. O não fornecimento de algum documento listado no item 3.2 deste edital no ato da inscrição, implicará no inderefimento no processo seletivo.

4. DA ELIGIBILIDADE DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

São elegíveis estudantes que:

- Estejam matriculados no 5º período ou posterior do seu curso;
- Tenham concluído todas as disciplinas elencadas no anexo IV deste Edital, referentes ao seu curso de origem;
- Possuam, no mínimo, 24 meses até a conclusão de seu curso;
- Não tenham integralizado mais de 75% da carga horária total do seu curso;
- Não estejam recebendo bolsa de estudo ou qualquer auxílio financeiro equivalente de outra agência federal de fomento.

5. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

Os Estudantes bolsistas deverão:

- 5.1. Matricular-se nas disciplinas complementares de especialização, de forma a atender ao currículo complementar mínimo definido pela instituição para obter o certificado de especialização (ou título equivalente) na sua ênfase de atuação, em conformidade com a programação do curso apresentado ao PRH-ANP;

OBS: Cada ênfase do programa é caracterizada por um conjunto de disciplinas eletivas, das quais o bolsista deve cursar no mínimo 6 (seis) para que, após cumprir as demais exigências do programa, possa ter direito ao seu certificado de especialização.

- 5.2. Elaborar monografia de final de curso (TCC) de interesse do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, com temática relacionada à sua ênfase de especialização;
- 5.3. Comprometer-se em manter o PRH-ANP informado sobre suas atividades profissionais e apresentar avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas, por período de um ano, após conclusão do curso;
- 5.4. Até seis meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, apresentar, por meio do Coordenador do Programa, o seu projeto de Trabalho de



Conclusão de Curso, contendo o cronograma das atividades a serem empreendidas e informando o prazo previsto para defesa, respeitando o prazo máximo previsto para a concessão de sua bolsa;

- 5.5. Apresentar ao GESTOR, por meio do Coordenador do Programa, em cumprimento ao estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, os relatórios semestrais (em arquivo eletrônico) e o relatório final, até 60 (sessenta) dias após o término de seu curso de graduação;
- 5.6. Encaminhar ao GESTOR cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa do PRH-ANP;
- 5.7. Comunicar imediatamente ao GESTOR, por meio do Coordenador do Programa, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista aluno ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;
- 5.8. Dedicar-se integralmente ao curso. No caso de possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem qualquer remuneração ou vencimentos;
- 5.9. Possuir matrícula ativa junto à Instituição de Ensino durante todo período de outorga da bolsa;
- 5.10. Comunicar com antecedência ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo.
- 5.11. Devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência ou da não conclusão do curso, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual forá bolsista.

6. DO NÚMERO E DO VALOR DAS BOLSAS:

- 6.1. Serão oferecidas três (03) bolsas no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), com duração máxima de 24 meses, conforme estabelecido pela ANP;

OBS: Os projetos selecionados também terão direito a recursos de taxa de bancada de **até 30%** do valor da bolsa, conforme critérios de utilização definidos pelo PRH 54.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:

- 7.1. As propostas serão julgadas com base nos seguintes critérios:

- a) Avaliação do resumo estendido do projeto de pesquisa (P1) (Peso 6);

A avaliação do resumo do projeto de pesquisa será feita com base em dois critérios:

- Impacto do projeto na Indústria do petróleo e/ou no Setor de Fontes Renováveis de Energia: 5,0 pontos
- Adequação entre os objetivos do projeto e a metodologia adotada para a sua execução: 5,0 pontos



OBS: Projetos de pesquisa que não se enquadrem na ênfase da especialização proposta ou que não obtiverem a nota mínima exigida (7,0 pontos) serão automaticamente desclassificados deste processo seletivo.

- b) Adequação do cronograma de atividades ao prazo previsto para a bolsa (P2) (Peso 4)
- c) A nota final será calculada pela equação:

$$NF = \frac{P1 * 6 + P2 * 4}{10}$$

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Serão critérios de desempate:

- i. Maior pontuação do resumo estendido do projeto de pesquisa (P1);
- ii. Maior pontuação no cronograma de atividades (P2);

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL:

9.1. O resultado parcial do processo seletivo será divulgado até o dia 07 de outubro de 2020, sendo comunicado, por e-mail, para todos os docentes inscritos no processo seletivo.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS:

- 10.1. O prazo para entrada de pedido de recurso é de 24 horas úteis, após a divulgação do resultado parcial do processo seletivo;
- 10.2. O pedido de recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado à Comissão Gestora do Programa PRH/ANP 54, devendo, exclusivamente, ser encaminhado para o e-mail prh_anp_ufma@outlook.com sob o título “Interposição de recurso referente ao Edital PRH/ANP – UFMA 11/2020”;
- 10.3. Serão automaticamente indeferidos recursos intempestivos;
- 10.4. Caberá a Comissão de Seleção designada pela Comissão Gestora do Programa PRH/ANP julgar os recursos em única instância;
- 10.5. A decisão referente aos recursos será encaminhada por e-mail aos interessados em até 48 horas úteis, contadas a partir do término do prazo para entrada de recursos;
- 10.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

11.1. O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado até o dia 09 de outubro de 2020, sendo comunicado, por e-mail, para todos os docentes inscritos no processo seletivo e, simultaneamente, no site do programa PRH 54 (<https://sites.google.com/ufma.br/prh-54/>).



12. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Informações complementares sobre o Programa PRH poderão ser obtidas através do e-mail: “prh_anp_ufma @outlook.com”;
- 12.2. Os deveres dos bolsistas para com o Programa, dentre outras informações estão disponíveis na página www.anp.gov.br.

13. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
21 de setembro de 2020	Publicação do Edital
21 de setembro a 02 de outubro de 2020	Recebimento das inscrições
Até 07 de outubro de 2020	Resultado Parcial do processo seletivo
24h úteis após divulgação do resultado parcial	Prazo para pedido de recursos
Até 09 de outubro de 2020	Resultado definitivo do Processo seletivo

14. DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Comissão Gestora do Programa PRH 54.

Wendell Ferreira de La Salles
Coordenador PRH 54 (UFMA)

São Luis (MA), 21 de setembro de 2020